



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 7.007
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010
Publicado no Diário Oficial nº 26.121, do dia 23/11/2010

Institui o Dia Estadual da Bíblia, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual da Bíblia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. As comemorações decorrentes deste dia também devem integrar o calendário escolar, cultural, e turístico do Estado de Sergipe.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 22 de novembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO